

# VI SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA XXIV SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA URCA

13 a 17 de Dezembro de 2021

Tema: “Centenário de Paulo Freire: contribuição da divulgação científica e tecnológica em defesa da vida, da cidadania e da educação”

## A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DOMÉSTICO À LUZ DA CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO PENAL BRASILEIRO

**Melissa Dalanna Gonçalves Feitosa<sup>1</sup>, Sabryne Albuquerque de Macêdo<sup>2</sup>,  
Cícera Amanda Guilherme Fernandes<sup>3</sup>**

**Resumo:** A jornada constitucional brasileira apresenta diversas nuances, posto que cada Constituição tem destaque pela sua singularidade, marcando o período em que esteve vigente. Destarte, não é diferente com a Carta Magna de 1988, visto que ela institui normas de caráter programático. Isto é, introduz dispositivos que possuem o encargo de criar direitos subjetivos a fim de serem efetivados pela legislação inferior, em decorrência da neoconstitucionalização que ocorre, após a ditadura militar, no ordenamento jurídico brasileiro. Em 2020 registrou-se, pelos canais de denúncia do Governo Federal, 105.671 denúncias de violência contra a mulher, das quais 73.753 são referentes à violência doméstica e familiar. Analisando nesse sentido, a presente pesquisa tem como objetivo fundamental compreender a constitucionalização do Direito Penal brasileiro, tomando como base a Lei nº 11.340/06 que, no que lhe diz respeito, cria instrumentos para cercear e prevenir a problemática da violência contra a mulher no âmbito doméstico. Para tal, divide-se o estudo em três importantes eixos de análise: a priori, trata-se da constitucionalização do Direito e seus efeitos no âmbito brasileiro, à luz, principalmente, da teoria do jurista Luís Roberto Barroso; Em seguida, faz um ensaio acerca da violência doméstica contra a mulher no Brasil, tomando como base, principalmente, as obras de Damásio de Jesus e Alice Bianchini; E por fim, elucida-se como a Constituição de 1988 abarca a temática da violência doméstica, refletindo, assim, na criação da Lei Maria da Penha em 2006. Logo, pode-se afirmar que o exame em questão é desenvolvido a partir do método de raciocínio dedutivo, vide uma abordagem qualitativa e uma pesquisa do tipo bibliográfica e documental, e justifica-se dada a importância de assimilar de que modo o direito constitucional hodierno configura-se como um pilar para a normatização penal. Da análise que se propôs, é possível destacar que o §8º do art. 226 da Carta Magna

<sup>1</sup> Universidade Regional do Cariri. E-mail: melissa.dalanna@urca.br

<sup>2</sup> Universidade Regional do Cariri. E-mail: sabryne.albuquerque@urca.br

<sup>3</sup> Universidade Regional do Cariri. Email: amanda.guilherme@urca.br

# VI SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA XXIV SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA URCA

13 a 17 de Dezembro de 2021

*Tema: “Centenário de Paulo Freire: contribuição da divulgação científica e tecnológica em defesa da vida, da cidadania e da educação”*

assiste a problemática da violência doméstica na sociedade brasileira e programa a criação da regra infraconstitucional que visa efetivar o seu teor. Porém, há de se ratificar que sua teoria é radical ao estudar uma temática tão ampla sob a ótica de uma única legislação. À vista disso, sugere-se pesquisas futuras acerca do tema proposto tomando como objeto de estudo outras normas penais.

**Palavras-chave:** Constitucionalização do Direito. Constituição. Direito Penal. Lei Maria da Penha. Violência Doméstica.